

LEI Nº 169
de 26 de junho de 1952.

REGULA A FILTRAGEM DE MOTORES EM
GERAL CONTRA A PRODUÇÃO DE RUÍDOS
DE R.F.E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTHUR ZIEGLERT, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu -
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir desta data, fica -
determinadamente proibido o funcionamento de moto-
res elétricos, de qualquer espécie e potência, bem
como, assim outros aparelhos que imitam radio-
frequência parasita, que prejudiquem a recepção -
normal de rádio emissão, sem que sejam devidamente
filtrados e testados pela Seção de Eletricidade ,
na conformidade da regulamentação abaixo.

Art. 2º - A partir desta data, a Secc-
ão de Eletricidade não concederá ligação a motores
de qualquer espécie, quer industriais , quer em re-
sidências particulares , que não estejam devidamen-
te filtrados contra a produção de ruídos parasitas.

Art. 3º - As ligações já existentes, e
terão o prazo coletivo de 60 dias para suprirem a
falta de filtragem porventura existente, findo o
qual será suspenso o fornecimento de força ou luz,
aos motores ou outros aparelhos que não estejam em
condições exigidas por esta Lei, até sua adaptação
aos moldes desta regulamentação.

Art. 4º - Para conhecimento geral, a -
presente Lei será publicada em forma de Editais, e
por intermédio da Emissora local, durante o prazo,
previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Qualquer reclamação, por in-
fração do que dispõe esta Lei, poderá ser feita -
diretamente a Seção de Eletricidade da Municipali-
dade, que determinará as medidas cabíveis, regula-
mentadas nesta Lei, independentemente de outras pro-
vidências

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições -
em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE JUNHO
DE 1952.**

**(Ass.) Arthur Ziegler
Prefeito.**

**Reg. no livro de Leisan^o
a Fl. 177 Data supra.
(Ass.) Maria Scaravaglione
p. Secretário do município**